

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/PA/CISAMREC/2021

Dispensa de Licitação

Licença/Locação de Software (Assinatura Eletrônica/Certificação Digital)

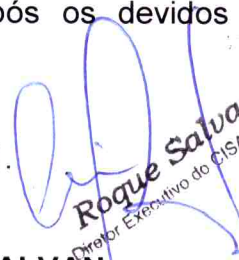
DESPACHO**Visto, etc...**

Trata-se de processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93, cujo objetivo único é a aquisição de licença para o uso de programa de informática (software), implantação e implementação de assinatura eletrônica ou por certificação digital, para identificação dos signatários nos procedimentos administrativos e na gestão de documentos no âmbito do CISAMREC, e visa abolir a impressão e arquivamento de documentos físicos, respaldado no princípio da sustentabilidade, tendo em vista o elevado número de documentos físicos gerados nos processos e procedimentos administrativos que, ao final, resulta em um elevado custos para a administração (materiais de escritório, recursos humanos, logística, espaço físico para arquivamento de documentos), sendo, desta forma, imprescindível a aquisição de ferramentas e sistemas informatizados que possibilitem a identificação dos signatários, mediante assinatura eletrônica ou por certificação digital, para o controle das atividades e atos administrativos praticados e que possibilite a troca segura de informações, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade nos atos a serem praticados pelos gestores e funcionários dessa instituição, de acordo com as suas competências, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da instituição e para atender aos 27 municípios consorciados, nos termos e condições a serem estabelecidos no instrumento contratual, conforme minuta do contrato, carreado as auto do processo supra.

Sem maiores descrições, acompanhando o parecer jurídico e seus fundamentos, o qual corroboro pelos seus termos, que passa a fazer parte desta decisão. Defiro a contratação, sendo que, nos meses de março a junho a mensalidade será cortesia, após o valor mensal é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), que representa a importância global anual de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) com vencimento do exercício fiscal em 31 de dezembro de 2021, e respeita os preceitos legais estampados na Lei 8.666/93, em especial no que tange ao limite estabelecido no inciso IV, Art. 57, Lei nº. 8666/93, devendo ser observada a documentação quanto à habilitação jurídica (Art.28), quanto a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art.29) e qualificação econômico-financeira (Art. 31, II).

Registre-se, comunique-se e, após os devidos trâmites e contratação, arquive-se.

Criciúma SC, 26 de março de 2021.


Roque Salvan
Diretor Executivo do CISAMREC**ROQUE SALVAN**
Diretor Executivo do CISAMREC